Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br **segunda-feira, 9 de junho de 2025 | Ano XI - Edição nº 01303 | Caderno 1**

SUMÁRIO

- ERRATA LEI Nº 74/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA LOMANTO JÚNIOR PARA ESCOLA PROFESSORA SIMONETE ALVES PEREIRA NOVAES NESTA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 77/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
  LEI Nº 78/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - “ALTERA E ADOTA A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARTE DO BAIRRO VILA NOVA.”
  LEI Nº 79/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - “PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- BA.
- RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FCEC49FA986A3888CDCE5C264F3C18C9

Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
*Rua Valter Barreto, n°01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –*
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

ERRATA LEI Nº 74/2025, de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre alteração do nome da Escola Lomanto Júnior para Escola Professora Simonete Alves Pereira Novaes nesta cidade de Presidente Dutra - BA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Escola Professora Simonete Alves Pereira Novaes" a antiga Escola Lomanto Júnior, localizada nesta cidade de Presidente Dutra- BA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 13 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 19A1251CB07F2DC1DABFC19B6A064E35

Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, n°01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

LEI Nº 77/2025, de 09 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a inclusão do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas da rede municipal de ensino de Presidente Dutra-BA e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, nos currículos das escolas municipais da rede pública de ensino de Presidente Dutra-Ba a inclusão do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e indígena.

Art. 2º O ensino contemplará a História da África, dos Africanos e dos povos indígenas, sua cultura e sua influência na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à história do Brasil, da Bahia e de Presidente Dutra, bem como a situação do negro e dos povos indígenas na sociedade contemporânea.

Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nos componentes de Artes, História e Língua Portuguesa.

Art. 4º As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais, como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos relevantes presentes em nossa cidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FDE7BE6746732A9323B257B530877C66

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
*Rua Valter Barreto, n°01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –*
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

LEI Nº 78/2025, de 09 de junho de 2025.

"Altera e adota a denominação dos logradouros públicos de parte do Bairro Vila Nova.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Sete de Setembro, localizada no Bairro de Vila Nova, para Travessa Amélia Alves de Souza.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Rua João Alves, localizada no Bairro de Vila Nova, para Rua Angelina Leopoldina dos Santos.

Art. 3º Ficam adotados os seguintes logradouros: Travessa Delmira, 2ª Travessa Delmira, Rua Delmira Claudino da Silva, Rua Amélia Alves de Souza. Todas no Bairro Vila Nova, conforme Mapa da área em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FDE7BE6746732A9323B257B530877C66

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, n°01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

LEI Nº 79/2025, de 09 de junho de 2025.

"Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Presidente Dutra, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 044 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avalição contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FDE7BE6746732A9323B257B530877C66

Lei de Criação Nº143 de 14 de junho de 2021.
Avenida São Gabriel, n°226, Centro – CEP – 44930-085 – Fone (74)9995-4359

RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação

Data: 26 de maio de 2025.

Horário: Das 7h30 às 13h.

Local: Câmara Municipal de Vereadores, Município de Presidente Dutra – Bahia.

---

1. INTRODUÇÃO

A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Dutra/Ba, foi realizada no dia 26 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de promover um espaço democrático e participativo de discussão sobre os direitos, desafios e políticas públicas para a pessoa idosa, considerando as especificidades culturais e sociais do município.

O tema central da conferência — "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" — orientou os debates e as propostas, destacando a necessidade de fortalecer políticas públicas inclusivas e garantir o protagonismo e a proteção das pessoas idosas na sociedade.

---

2. Objetivos da Conferência

- Fortalecer a participação social das pessoas idosas.
- Debater políticas públicas voltadas para atender a população idosa com dignidade, garantia de seus direitos e qualidade de vida.
- Elaborar propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa no Município, Estado e União.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

• Eleger delegados para representar o município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

---

3. PROGRAMAÇÃO

7h30 - Credenciamento e café da manhã

Recepção dos participantes com acolhimento e entrega de materiais informativos.

8h - Abertura Solene

• Composição da mesa de autoridades.

• Execução do Hino Nacional.

• Fala das autoridades locais: Prefeito(a), Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Presidente do Conselho e representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretário de Meio Ambiente, Secretário de Agricultura e representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

• Apresentação Cultural realizada pelo grupo da Melhor Idade do CRAS do município.

9h - Leitura do Regimento Interno

9h30- Palestra Magna

Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: desafios para a garantia de direitos”

Palestrante: Sheila Lima

10h30 - Grupos de Trabalho

Divisão dos participantes em grupos temáticos para discussão e elaboração de propostas nos seguintes eixos:

• Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

• Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

• Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

• Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

• Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direi- tos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

12h - Plenária Final

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Apresentação e aprovação das propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho.

12h30 Eleição dos Delegados

Escolha dos representantes municipais para a Conferência Estadual.

13h00 - Encerramento

Agradecimentos e entrega dos certificados de participação.

---

4. PARTICIPANTES

A conferência contou com a presença de:

- Representantes do Poder Público Municipal;
- Conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Agricultura;
- Representantes de entidades da sociedade civil organizada;
- Pessoas idosas do município;
- Familiares e cuidadores.

A conferencia teve um total de mais de 110 pessoas presentes.

---

5. PROPOSTAS DELIBERADAS:

Eixo I - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO:

1- **Incluir a pessoa idosa na lei Orçamentária Municipal**

- Aponte onde se quer chegar:

Garantir a inclusão da pessoa idosa na lei orçamentária municipal

- Prazo estimado: 1 ano

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- O que deve ser feito:

Incluir a pessoa idosa como prioridade na lei orçamentária municipal.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Planejamento ou Orçamento.

2. **Ampliar as equipes de profissionais de atendimento da pessoa idosa em seu domicílio.**

- Aponte onde se quer chegar:

Expandir e qualificar as equipes de atendimento domiciliar, assegurando que a pessoa idosa receba cuidados adequados em casa, promovendo a atenção integral à saúde, prevenção de agravos e manutenção da qualidade de vida.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Garantir recursos financeiros, materiais e logísticos para a ampliação e manutenção do serviço;

Contratar profissionais para atendimento da pessoa idosa em seu domicílio.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Poder Executivo Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Saúde.

3. **Financiar a aquisição de transporte para o deslocamento da equipe multiprofissional para o atendimento da pessoa idosa em seu domicílio.**

- Aponte onde se quer chegar:

Ampliar a cobertura dos serviços de saúde e assistência social, especialmente em povoados do município, promovendo a equidade no atendimento.

- Prazo estimado: 1 ano.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- O que deve ser feito:

Adquirir veículos apropriados;

Incluir no orçamento municipal recursos financeiros para a aquisição.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Poder Executivo Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Saúde.

4. **Criação de um Centro de Convivência para pessoa Idosa.**

- Onde se quer chegar:

Criar um espaço de convivência, agradável, acolhedor, que garanta proteção, apoio e cuidado para as pessoas idosas.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Infraestrutura (construir ou alugar um espaço);

Equipar;

Contratar equipes de trabalho.

- Responsabilidade e competências:

Poder público municipal;

Assistência Social e Secretária de Saúde.

5. **Destinar recursos financeiros para ações do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa.**

- Aponte onde se quer chegar:

Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI);

Viabilizar a execução de ações, campanhas, eventos, formações e projetos que promovam a proteção, a valorização e o protagonismo das pessoas idosas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Assegurar o funcionamento regular e eficiente do CMDI.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Incluir no orçamento municipal (Lei Orçamentária Anual – LOA) a previsão de recursos financeiros específicos para o funcionamento e ações do CMDI; elaborar plano de aplicação de recursos.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Poder Executivo Municipal

PRIORIDADES PARA O ESTADO:

1. **Criação de Casa de Acolhimento de longa permanência Regionalizada.**

- Onde se quer chegar:

garantir acolhimento, moradia, saúde e bem-estar às pessoas idosas em situação de maus tratos, violência ou abandono;

Atender à demanda crescente por serviços de acolhimento diante do aumento da população idosa.

- Prazo estimado: 1 a 2 anos
- O que deve ser feito:

levantamento de demanda local e regional.

Captação de recursos e criação da instituição.

Planejar e estruturar a criação da Casa de Acolhimento, com base nas normas do Estatuto do Idoso e na Resolução nº 109/2009 do CNAS.

- Responsabilidade e competência:

Secretaria Estadual e Municipal de Assistência Social.

2. Destinar recursos para a contratação de profissionais para o atendimento de pessoas idosas em seu domicílio.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Aponte onde se quer chegar:

Garantir equipes multiprofissionais suficientes e qualificadas, para realizar visitas periódicas, acompanhar condições de saúde, ofertar suporte psicossocial e realizar intervenções preventivas e terapêuticas. Garantir que a população idosa, em situação de dependência ou fragilidade, receba acompanhamento multiprofissional adequado no próprio domicílio,

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Prever e assegurar, na Lei Orçamentária Anual do Estado, recursos específicos para a contratação de profissionais da saúde e assistência social voltados ao atendimento domiciliar de idosos.

Implementar programas estaduais de atenção domiciliar.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Saúde;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI);

Assembleia Legislativa (Deputados Estaduais).

3. Financiar a aquisição de transporte para o deslocamento da equipe multiprofissional para o atendimento da pessoa idosa em seu domicílio.

- Aponte onde se quer chegar:

Garantir o atendimento domiciliar eficiente, contínuo e de qualidade às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais.

Assegurar que as equipes multiprofissionais tenham meios adequados e seguros de locomoção para realizar visitas e acompanhamentos domiciliares em todo o município, incluindo áreas rurais, de difícil acesso e comunidades distantes.

- Prazo estimado: 1 ano.
- O que deve ser feito:

Destinar recursos do orçamento estadual para a aquisição de veículos para o deslocamento de equipes multiprofissionais que realizam o atendimento domiciliar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Estabelecer parcerias com municípios, podendo incluir repasses financeiros, cessão de veículos ou apoio técnico, a fim de garantir capilaridade e efetividade do atendimento

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Saúde;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI);

4. **Incluir a pessoa idosa na lei orçamentária estadual**

- Aponte onde se quer chegar:

Fortalecer a efetividade dos direitos da pessoa idosa, assegurando financiamento adequado e contínuo para a implementação das políticas de saúde, assistência social, proteção e promoção de direitos.

- Prazo estimado: 2 anos
- O que deve ser feito:

Incluir a pessoa idosa como prioridade na lei orçamentária estadual, garantindo recursos para programas e serviços que atendam às suas necessidades, tais como saúde, assistência social e educação.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual.

Secretaria Estadual de Planejamento e Fazenda.

Secretaria Estadual de Saúde e de Assistência Social

PRIORIDADES PARA O UNIÃO:

1- **Destinar recursos para ações de prevenção e combate a todos os tipos de violência, abandono social e familiar para pessoas idosas.**

- Aponte onde se quer chegar:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Fortalecer a rede nacional de proteção à pessoa idosa, garantindo recursos financeiros suficientes e permanentes para programas e serviços de enfrentamento das violências.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Prever, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) da União, recursos específicos para ações de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Apoiar financeiramente os estados e municípios para a implantação e fortalecimento de serviços especializados, como:

Delegacias Especializadas.

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Referência Especializada (CREAS).

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal;

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

Ministério da Saúde;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

2. **Destinar recursos para a capacitação de profissionais que atuam no atendimento a pessoas idosas, como: médicos, enfermeiros, assistentes sociais e cuidadores.**

- Aponte onde se quer chegar:

Fortalecer a política nacional de atenção integral à pessoa idosa, elevando a qualidade dos serviços oferecidos nas áreas da saúde, assistência social e cuidados.

Reduzir situações de negligência e violação de direitos decorrentes de falhas no atendimento e na falta de preparo técnico e ético dos profissionais.

- Prazo estimado: 2 anos
- O que deve ser feito:

Destinar recursos financeiros para a capacitação de profissionais que atuam no atendimento à pessoa idosa;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Prever dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) da União e no Plano Plurianual (PPA) para financiar ações de capacitação permanente de profissionais que atuam no atendimento à pessoa idosa.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Congresso Nacional;

Governo Federal;

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

Ministério da Saúde;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

3. Incluir a pessoa idosa na lei Orçamentária da União.

- Aponte onde se quer chegar:

Assegurar sustentabilidade financeira voltadas para políticas da pessoa idosa; Garantir recursos financeiros específicos e contínuos no orçamento federal, assegurando sua execução plena e efetiva.

- Prazo estimado: 2 anos
- O que deve ser feito:

Incluir, de forma prioritária, programas, ações e metas voltados à pessoa idosa no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) da União.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

Tribunal de Contas da União (TCU);

Congresso Nacional (Senado e Câmara dos Deputados);

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

4. Destinar recursos para a ampliação das equipes de profissionais de atendimento da pessoa idosa em seu domicílio.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

• Aponte onde se quer chegar:

Ampliar e fortalecer as equipes multiprofissionais que realizam atendimentos domiciliares, assegurando acesso a cuidados de saúde, assistência social e suporte psicossocial.

Reduzir a institucionalização de pessoas idosas, promovendo sua permanência no convívio familiar e comunitário.

Prazo estimado: 2 anos

• O que deve ser feito:

Destinar recursos federais, por meio da Lei Orçamentária da União, para custear a ampliação das equipes de atenção domiciliar, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

• Responsabilidades e competências:

Congresso Nacional;

Governo Federal;

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

Ministério da Saúde;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

5. Incentivar a criação de parcerias entre o setor público e o privado para financiar iniciativas que promovam os direitos da pessoa idosa.

• Onde se quer chegar:

Fortalecer e ampliar as ações voltadas para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

Garantir maior captação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, promovendo sustentabilidade para projetos sociais;

Estimular a responsabilidade social das empresas e fortalecer a atuação conjunta entre o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada.

• Prazo estimado: Médio prazo (2 a 3 anos), consolidação de parcerias e início de projetos financiados por meio dessas parcerias.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- O que deve ser feito:

Criar e regulamentar leis de incentivo fiscal específicas para empresas que apoiem projetos voltados à pessoa idosa;

Fortalecer e divulgar os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (municipais, estaduais e nacional) como mecanismos de captação de recursos;

Promover campanhas públicas para sensibilizar e mobilizar empresas sobre a importância de investir em iniciativas para a pessoa idosa;

Capacitar gestores públicos e privados sobre como elaborar, apresentar e executar projetos em regime de parceria.

- Responsabilidades e competências:

Poder Executivo (Federal, Estadual e Municipal), criar políticas públicas, regulamentar leis de incentivo fiscal, lançar editais, formalizar parcerias e garantir a fiscalização administrativa;

Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;

Ministério Público e Tribunais de Contas.

EIXO 2. FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1. Criação de um Centro de Convivência para pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Criar um espaço de convivência, agradável, acolhedor, que garanta proteção, apoio e cuidado para as pessoas idosas.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Infraestrutura, equipar e contratar equipes de trabalho.

- Responsabilidade e competências:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Poder público municipal;

Assistência Social e Secretária de Saúde.

2. Programa de Atendimento Domiciliar para Idosos.

- Onde se quer chegar:

Garantir atenção domiciliar para idosos com limitações funcionais ou acamados.

- Prazo estimado: 2 anos.
- O que deve ser feito:

Capacitar equipes de saúde e ampliar atendimento domiciliar.

- Responsabilidade e competência:

Secretaria Municipal de Saúde, poder público municipal.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1. Programa Estadual de Formação Continuada para Profissionais de Saúde no Cuidado ao Idoso.

- Onde se quer chegar:

Capacitar profissionais para atendimento qualificado aos cuidados da pessoa idosa.

- Prazo estimado: 2 anos
- O que deve ser feito:

Promover cursos e certificações em geriatria, gerontologia e cuidados paliativos.

- Responsabilidade e competência:

Secretaria Estadual de Saúde e Educação;

Universidades Estaduais.

2. Implementação de Rede Estadual de Atenção ao Envelhecimento Saudável.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Onde se quer chegar:

Promover ações preventivas e promoção da saúde para idosos em todo o estado.

- Prazo estimado: 02 anos
- O que deve ser feito:

Integrar ações de saúde, cultura, esporte e lazer para promoção do envelhecimento saudável.

- Responsabilidade e competência:

Secretarias Estaduais de Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.

PRIORIDADES PARA UNIÃO:

1. **Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.**

- Onde se quer chegar:

Reduzir significativamente a violência contra idosos.

- Prazo estimado: 02 anos.

- O que deve ser feito:

Criar ações coordenadas de prevenção, qualificação de atendimento e fortalecimento dos canais de denúncia.

- Responsabilidade e competência:

Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça.

2. Produzir Pesquisa e Inovação Tecnológica para o Cuidado da Pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Incentivar o desenvolvimento de tecnologias assistivas e soluções inovadoras para o cuidado do idoso trazendo novos tratamento, para uma saúde melhor e qualidade de vida.

- O que deve ser feito:

Pesquisa científica aplicada, desenvolvimento de tecnologias assistivas, avaliação de impacto social e ético, conhecimento em políticas públicas de saúde.

- Prazo Estimado: 04 anos

- Responsabilidade e competências:

Instituições de Ensino e Pesquisa;

Universidades Federais e Estaduais;

Institutos de Pesquisa;

Centros de Inovação e Tecnologia;

Grupos e Redes de Pesquisa em Gerontologia e Tecnologias.

3. Ampliação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Atualizar as diretrizes da PNSPI à luz do novo perfil demográfico e epidemiológico do Brasil com um aumento significativo da população idosa;

Garantir a efetivação de ações integradas, humanizadas e baseadas na atenção centrada na pessoa idosa.

- O que deve ser feito:

Revisão das normativas;

ampliação das linhas de cuidado;

ampliação da atenção primária à saúde.

Prazo Estimado: 02 anos

- Responsabilidade e competência:

Ministério da Saúde;

Conselho Nacional de Saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI)

EIXO 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA QUAISQUER FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO:

1. Criação de um Centro de Convivência para pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Criar um espaço de convivência, agradável, acolhedor, que garanta proteção, apoio e cuidado para as pessoas idosas.

- Prazo estimado: 1 ano
- O que deve ser feito:

Infraestrutura (construir ou alugar um espaço);

Equipar;

contratar equipes de trabalho.

- Responsabilidade e competências:

Poder público municipal;

Assistência Social e Secretária de Saúde.

2- Produção e Disseminação de Dados e Pesquisas.

- Onde se quer chegar: implementação e avaliação de políticas públicas locais com dados atualizados e confiáveis sobre a realidade das pessoas idosas no município;

criar sistemas integrados de dados e informações sobre casos de violência, abandono entre outas informações referente a pessoa idosa.

- Prazo estimado: 06 meses
- O que deve ser feito:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Coleta, análise e divulgação de dados sobre a pessoa idosa;

Integrar informações das áreas de saúde, assistência social, segurança pública, cultura e educação;

Perfil sociodemográfico da pessoa idosa no município;

Situação de saúde, moradia, renda, educação e acesso a serviços;

Indicadores de violência, negligência e violações de direitos;

Mapeamento de serviços de atendimento e proteção à pessoa idosa;

Utilizar os dados para o planejamento orçamentário e as políticas públicas municipais, garantindo a efetividade das ações voltadas à pessoa idosa.

- Responsabilidades e competências

Órgãos de Estatística e Pesquisas;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Câmara Municipal de Vereadores.

3- Campanhas de Conscientização e enfrentamento à violência.

- Onde se quer chegar:

Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos da pessoa idosa, estimulando o respeito, a valorização e a proteção;

Ampliar a divulgação referente os direitos da pessoa idosa;

Fortalecer a rede de proteção social, promovendo denúncias, acompanhamento e ações de apoio às vítimas.

- Prazo estimado: 06 meses a 1 ano
- O que deve ser feito:

Realizar campanhas educativas em meios de comunicação (rádio, redes sociais, panfletos).

Promover ações informativas em escolas, unidades de saúde;

Produzir materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos) explicando:

O que é violência contra a pessoa idosa.

Como identificar sinais de violência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Como e onde denunciar (Disque 100, Ministério Público, CRAS, CREAS).

- Responsabilidade e competência:

Prefeitura municipal;

Secretárias municipais de Saúde;

Assistência Social;

Segurança Pública;

Conselho da pessoa idosa.

4- Apoio Psicossocial a Familiares e Cuidadores.

- Onde se quer chegar:

Oferecer atendimentos individuais para cuidadores em situação de sofrimento emocional ou sobrecarga.

Criar materiais informativos para orientação prática sobre o cuidado da pessoa idosa e autocuidado do cuidador.

Prevenir a negligencia e o abandono por sobrecarga familiar.

- Prazo estimado: de 1 a 2 anos
- O que deve ser feito:

Implantar programas de apoio psicossocial para familiares e cuidadores, promovendo acolhimento e orientação.

- Responsabilidade e competência:

Secretárias de Assistência Social e Saúde; CRAS, CREAS.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

5. Criação de um canal para denúncias de violação de direitos e abandono e mãos tratos.

- Onde se quer chegar:

Fortalecer a proteção da pessoa idosa, assegurando respostas rápidas e integradas por parte dos órgãos competentes;

Reduzir a subnotificação de casos de violência contra a pessoa idosa;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Promover a responsabilização dos autores de violação de direitos.

- Prazo estimado: Médio prazo (1 a 2 anos)
- O que deve ser feito:

Formar profissionais especializados em atendimento humanizado e sigiloso, com foco nas especificidades da pessoa idosa;

Integração com a rede de proteção: articular com os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e o Ministério Público para encaminhamento e acompanhamento das denúncias.

- Responsabilidade e competência:

Secretarias Estaduais e Municipais de Direitos Humanos e Assistência Social.

PRIORIDADES PARA O ESTADO:

1. Criação de Casa de Acolhimento de longa permanência Regionalizada.

- Onde se quer chegar:

garantir acolhimento, moradia, saúde e bem-estar às pessoas idosas em situação de maus tratos, violência ou abandono;

Atender à demanda crescente por serviços de acolhimento diante do aumento da população idosa.

- Prazo estimado: 1 a 2 anos
- O que deve ser feito:

Planejar e implantar Casas de Acolhimento (ILPIs) regionalizadas, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do estado.

Planejar a criação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) regionalizada, conforme as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Garantir financiamento público estadual para a implantação, manutenção e fiscalização dessas unidades.

- Responsabilidade e competência:

Governo Estadual;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Municípios Consorciados;

Secretaria Estadual de Saúde;

Secretaria Estadual de Assistência Social.

2. Campanhas de Conscientização e enfrentamento à violência.

- Onde se quer chegar:

ampliar a divulgação referente os direitos da pessoa idosa por meios de comunicação e mídias sociais;

Prevenir situações de violência e abandono;

Reduzir índices de violência contra a pessoa idosa.

- Prazo estimado: 1 a 2 anos.
- O que deve ser feito:

Realizar campanhas de sensibilização, prevenção a violência e abandono;

Capacitar equipes para as campanhas;

Desenvolver campanhas estaduais permanentes, utilizando diferentes meios de comunicação: rádio, TV, internet, redes sociais, outdoors, cartazes e eventos públicos;

Divulgar e fortalecer canais de denúncia como disque 100.

- Responsabilidade e competência:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Comunicação;

Secretárias Estadual de Saúde;

Assistência Social;

Segurança Pública e conselho da pessoa idosa.

3. Produção e Disseminação de Dados e Pesquisas.

- Onde se quer chegar:

Aprofundar o conhecimento sobre a realidade da pessoa idosa no estado, identificando fatores de vulnerabilidade, incidência de violência, condições de saúde e socioeconômicas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Prazo estimado: 1 a 2 anos.
- O que deve ser feito:

Realizar pesquisas periódicas e diagnósticos regionais e estaduais sobre a violência contra a pessoa idosa, condições de vida, acesso a serviços e políticas públicas.

Coleta, análise e divulgação de dados sobre a pessoa idosa, integrando informações das áreas de saúde, assistência social, segurança pública, cultura e educação.

Elaborar relatórios e boletins estatísticos;

Garantir a acessibilidade dos dados.

Integrar os dados estatísticos da pessoa idosa nos planos estaduais de estatística e informação.

- Responsabilidades e competências:

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria Estadual de Saúde;

Secretaria Estadual de Segurança Pública;

Órgãos de Estatística Estaduais e Municipais, IBGE, IPEA;

Universidades;

Secretárias de Saúde e de Assistência Social.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI)

4. Fortalecimento da Rede de Proteção à Pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Fortalecer a rede de proteção social à pessoa idosa para garantir um atendimento adequado e prevenir situações de violações de direitos.

- Prazo estimado: 1 a 2 anos
- O que deve ser feito:

Integrar os serviços da rede socioassistencial, saúde, justiça e segurança pública com fluxos e protocolos de atendimento em rede. Ampliar e qualificar os serviços especializados, como Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Delegacias Especializadas, Núcleos de Atendimento à Pessoa Idosa e serviços de saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Responsabilidade e competência:

Secretaria Estadual de Segurança Pública;

Secretárias Estadual de Saúde,

Secretárias Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI);

Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública).

PRIORIDADES PARA A UNIÃO:

1. Produção e Disseminação de Dados e Pesquisa.

- Onde se quer chegar:

Garantir a existência de dados nacionais confiáveis, atualizados sobre a situação da pessoa idosa, incluindo aspectos de saúde, assistência social, violências, participação social e qualidade de vida;

Fortalecer a produção de conhecimento científico sobre o envelhecimento no Brasil.

- Prazo estimado: 1 a 5 anos.

- O que deve ser feito:

coleta, análise e divulgação de dados sobre a pessoa idosa, integrando informações das áreas de saúde, assistência social, segurança pública, cultura e educação.

Promover estudos longitudinais que acompanhem as mudanças no perfil da pessoa idosa brasileira ao longo do tempo;

Integrar bases de dados federais, possibilitando análises intersetoriais e regionais sobre as condições de vida da pessoa idosa

- Responsabilidades e competências:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), integrar dados do Cadastro Único.

Órgãos de Estatística e pesquisa;

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Universidades;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Instituições de Ensino e Pesquisa.

2. Campanhas de Conscientização e enfrentamento à violência.

- Onde se quer chegar:

Ampliar a divulgação referente os direitos da pessoa idosa por meios de comunicação e mídias sociais;

Sensibilizar a sociedade brasileira sobre os direitos da pessoa idosa e a necessidade de prevenir e combater todas as formas de violência, abuso, negligência e abandono;

Ampliar o conhecimento da população sobre canais de denúncia e serviços de proteção à pessoa idosa;

Reduzir índices de violência e violações de direitos, promovendo o respeito, a valorização e a proteção das pessoas idosas em todo o país.

- Prazo estimado: 1 a 4 anos.
- O que deve ser feito:

Desenvolver campanhas nacionais de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e o enfrentamento à violência, utilizando mídias tradicionais (TV, rádio, impressos) e digitais (redes sociais, aplicativos);

Realizar campanhas de sensibilização, prevenção a violência e abandono;

Capacitar equipes para as campanhas;

Articular campanhas com datas importantes, como o 15 de junho – Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa e o 1º de outubro – Dia Internacional da Pessoa Idosa;

Produzir e distribuir materiais educativos acessíveis, como cartilhas, vídeos entre outros.

- Responsabilidade e competência:

Governo Federal, garantir orçamento, coordenação e execução das campanhas em âmbito nacional.

Ministério da Saúde;

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Ministério do Desenvolvimento Social;

Secretarias de comunicação;

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

3. Fortalecimento da Rede de Proteção à Pessoa Idosa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Onde se quer chegar:

Fortalecer a rede de proteção social à pessoa idosa para garantir um atendimento adequado e prevenir situações de violações de direitos, bem como medidas para responsabilizar os agressores.

- Prazo estimado: 1 a 2 anos
- O que deve ser feito:

Criar mecanismos de financiamento e apoio técnico para estados e municípios fortalecerem suas redes locais de proteção;

Integrar os serviços da rede socioassistencial, saúde, sistema de justiça e segurança pública com fluxos e protocolos de atendimento em rede.

- Responsabilidade e competência:

Ministério da Saúde;

Ministério da Cidadania;

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI);

Defensória Pública e Sistema de Justiça e Direitos Humanos.

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO:

1. Criação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (manhã e tarde), com espaço amplo que possa receber as pessoas idosas da sede e da comunidade rural.

- Aponte onde se quer chegar:

Redução da solidão e do isolamento entre as pessoas idosas;

Melhoria da saúde e bem-estar das pessoas idosas;

Aumento da participação e engajamento das pessoas idosas na comunidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Qual o prazo para a sua execução: 12-18 meses
- O que deve ser feito:

Financiamento;

Realizar diagnóstico;

Definir o público-alvo;

Elaborar o plano de ação.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Equipe de Gestão;

Equipe de Atendimento; Parceiros e Colaboradores.

2. **Aulas de Informática e uso do celular, para facilitar a interação social dos idosos e estimular autonomia.**

- Aponte onde se quer chegar:

Idosos mais autônomos no uso de tecnologias;

melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas;

aumento da interação social entre os idosos e suas redes de apoio;

redução da solidão e isolamento.

- Qual o prazo para a sua execução: 05 meses.
- O que deve ser feito:

Definir o público-alvo: Identificar os idosos que se beneficiarão mais do programa;

Estabelecer objetivos específicos: Definir o que se espera alcançar com o programa;

Desenvolver um plano de ação: Estabelecer um cronograma e um orçamento para o programa;

Disponibilizar equipamentos: Computadores, celulares e tablets para as aulas;

Configurar a infraestrutura: Garantir que a infraestrutura de rede e internet seja adequada;

Preparar o espaço: Garantir que o espaço seja confortável e acessível para os idosos.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CRAS

Coordenador(a) do Projeto: Responsável pela gestão geral do projeto, incluindo planejamento, coordenação e supervisão;

Instrutores: Responsáveis por ministrar as aulas de informática e uso do celular;

Assistentes: Responsáveis por auxiliar os instrutores e os participantes durante as aulas;

3. Aquisição transporte (ônibus) para locomoção das pessoas idosas para as atividades (reuniões, encontros, conferências, eventos) com mais conforto e praticidade.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhoria da acessibilidade;

Conforto e segurança;

Autonomia e independência: Com o ônibus, as pessoas idosas podem se deslocar para as atividades sem depender de familiares ou amigos.

Socialização e integração: O ônibus pode ser um espaço para socialização e integração entre as pessoas idosas, promovendo a troca de experiências e a formação de laços.

- Qual o prazo para a sua execução: 12 meses.
- O que deve ser feito:

Pesquisar opções de ônibus; identificar opções de ônibus que atendam às necessidades das pessoas idosas;

Verificar a acessibilidade; garantir ônibus acessível para pessoas idosas e com deficiência;

Negociar o preço: Negociar o preço do ônibus com o fornecedor;

Aquisição de ônibus;

Contratar um motorista experiente e qualificado para dirigir o ônibus.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Gestão Municipal;

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros são necessários para adquirir o ônibus, pagar a equipe e realizar a manutenção do veículo;

Coordenação de licitação;

Infraestrutura: A infraestrutura é necessária para abrigar o ônibus e a equipe, bem como para realizar a manutenção do veículo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

4. Proporcionar atividades culturais, como cursos de artesanato, música e dança.

- Aponte onde se quer chegar:

Promover a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando atividades que estimulem a criatividade, a socialização e a auto estima;

Fomentar a inclusão social: Das pessoas idosas, proporcionando oportunidades de interação e participação em atividades culturais;

Preservar a memória e a cultura: Das pessoas idosas, proporcionando atividades que permitam a preservação da memória e da cultura.

- Qual o prazo para a sua execução: 07 meses.
- O que deve ser feito:

Definir o público-alvo: Identificar as pessoas idosas que se beneficiarão das atividades culturais;

Estabelecer parcerias: Estabelecer parcerias com instituições culturais, escolas de arte e outros organismos para oferecer as atividades culturais;

Desenvolver um plano de ação: Estabelecer um plano de ação para oferecer as atividades culturais, incluindo a definição de datas, horários e locais.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Gestão Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Coordenadoria de Cultura;

Coordenador(a) do Projeto: Responsável pela gestão geral do projeto, incluindo planejamento, coordenação e supervisão;

Instrutores: Responsáveis por ministrar as aulas de artesanato, música e outras atividades culturais;

Recursos Financeiros: Recursos financeiros para contratar instrutores, comprar materiais e equipamentos, etc;

Espaço Adequado: Espaço adequado para realizar as atividades culturais, como salas de aula, auditórios, etc;

Materiais e Equipamentos: Materiais e equipamentos necessários para as atividades culturais, como instrumentos musicais, materiais de artesanato, etc;

Parcerias com instituições culturais, escolas de arte e outros organismos para oferecer as atividades culturais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

5. Ampliação das equipes multiprofissionais para atendimento à domicilio a idosos acamados que precisam de cuidados específicos.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas acamados, proporcionando-lhes cuidados específicos e personalizados em seu próprio domicílio;

Reduzir a hospitalização das pessoas idosas acamados, evitando a necessidade de internação hospitalar e reduzindo os custos associados;

Aumentar a autonomia das pessoas idosas acamados, permitindo-lhes manter sua independência e realizar atividades diárias com mais facilidade.

- Qual o prazo para a sua execução:18 meses.
- O que deve ser feito:

Planejamento;

Recursos financeiros para contratar profissionais, fornecer treinamento e capacitação, e implementar o atendimento à domicílio;

Recursos humanos: Recursos humanos qualificados e experientes para compor as equipes multiprofissionais;

Equipamentos e materiais necessários para o atendimento à domicílio.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Gestão Municipal;

Secretaria Municipal de saúde;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PRIORIDADES PARA O ESTADO:

1. Criação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (manhã e tarde), com espaço amplo que possa receber as pessoas idosas da sede e da comunidade rural.

- Aponte onde se quer chegar:

Redução da solidão e do isolamento entre as pessoas idosas;

Melhoria da saúde e bem-estar das pessoas idosas;

Aumento da participação e engajamento das pessoas idosas na comunidade.

- Qual o prazo para a sua execução:12-18 meses.
- O que deve ser feito:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Financiamento;

Apoio Técnico;

Capacitações.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADES.

2. Promover capacitação das Equipes para melhor atender as pessoas idosas e suas especificidades.

- Aponte onde se quer chegar:

Equipes mais capacitadas para atender às necessidades específicas das pessoas idosas;

Atendimento mais eficaz e respeitoso: Às pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais personalizado e humanizado;

Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais eficaz e preventivo;

Redução da morbidade e da mortalidade das pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais eficaz e preventivo.

- Qual o prazo para a sua execução: 12-18 meses.
- O que deve ser feito:

Definir os objetivos específicos da capacitação e como eles se alinham com os objetivos gerais da instituição;

Identificar as necessidades de capacitação das equipes e priorizar as áreas mais críticas;

Desenvolver um plano de ação para a capacitação, incluindo a definição de metas, prazos e recursos necessários.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Direitos Humanos;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADES.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

3. Aquisição transporte (ônibus) para locomoção das pessoas idosas para as atividades (reuniões, encontros, conferências, eventos) com mais conforto e praticidade.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhoria da acessibilidade;

Conforto e segurança;

Autonomia e independência: Com o ônibus, as pessoas idosas podem se deslocar para as atividades sem depender de familiares ou amigos;

Socialização e integração: O ônibus pode ser um espaço para socialização e integração entre as pessoas idosas, promovendo a troca de experiências e a formação de laços.

- Qual o prazo para a sua execução:12 meses.
- O que deve ser feito:

Financiamento;

Pesquisar opções de ônibus; identificar opções de ônibus que atendam às necessidades das pessoas idosas;

Verificar a acessibilidade: Garantir que o ônibus seja acessível para pessoas idosas com deficiência;

Negociar o preço negociar o preço do ônibus com o fornecedor;

Aquisição de ônibus;

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual.

4. Criação de Unidade de Regional de Acolhimento para a pessoa Idosa.

- Aponte onde se quer chegar:

Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para pessoas idosas que necessitam de cuidado e apoio;

Fornecer cuidados de saúde de qualidade para pessoas idosas, incluindo acompanhamento médico, terapia ocupacional, fisioterapia, etc;

Promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, fornecendo apoio e recursos para que possam manter sua independência.

- Qual o prazo para a sua execução: 2-24 meses.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- O que deve ser feito:

Financiamento: Fornecer recursos financeiros para a construção e manutenção da unidade;

Regulamentação: Estabelecer regulamentações e normas para a criação e funcionamento da unidade;

Apoio Técnico: Fornecer apoio técnico e consultoria para a implementação da unidade;

Capacitação: Fornecer capacitação e treinamento para os profissionais que trabalharão na unidade;

Realizar monitoramento e avaliação contínua da unidade para garantir que esteja funcionando de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADES;

Secretaria Estadual de Saúde.

5. Ampliação das equipes multiprofissionais para atendimento à domicilio a idosos acamados que precisam de cuidados específicos.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas acamados, proporcionando-lhes cuidados específicos e personalizados em seu próprio domicílio;

Reduzir a hospitalização das pessoas idosas acamados, evitando a necessidade de internação hospitalar e reduzindo os custos associados;

Aumentar a autonomia das pessoas idosas acamados, permitindo-lhes manter sua independência e realizar atividades diárias com mais facilidade.

- Qual o prazo para a sua execução:18 meses.
- O que deve ser feito:

Planejamento;

Recursos financeiros para contratar profissionais, fornecer treinamento e capacitação, e implementar o atendimento à domicílio;

Recursos humanos: Recursos humanos qualificados e experientes para compor as equipes multiprofissionais;

Equipamentos e materiais necessários para o atendimento à domicílio.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Estadual;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-SEADES;

Secretaria Estadual de Direitos Humanos;

Secretaria Estadual de Saúde.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO:

1. Criação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (manhã e tarde), com espaço amplo que possa receber as pessoas idosas da sede e da comunidade rural.

- Aponte onde se quer chegar:

Redução da solidão e do isolamento entre as pessoas idosas;

Melhoria da saúde e bem-estar das pessoas idosas;

Aumento da participação e engajamento das pessoas idosas na comunidade.

- Qual o prazo para a sua execução:12-18 meses.
- O que deve ser feito:

Financiamento;

Apoio Técnico;

Capacitações.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2. Promover capacitação das Equipes para melhor atender as pessoas idosas e suas especificidades.

- Aponte onde se quer chegar:

Equipes mais capacitadas para atender às necessidades específicas das pessoas idosas;

Atendimento mais eficaz e respeitoso: Às pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais personalizado e humanizado;

Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais eficaz e preventivo;

Redução da morbidade e da mortalidade das pessoas idosas, proporcionando-lhes um atendimento mais eficaz e preventivo.

- Qual o prazo para a sua execução: 12-18 meses.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- O que deve ser feito:

Definir os objetivos específicos da capacitação e como eles se alinham com os objetivos gerais da instituição;

Identificar as necessidades de capacitação das equipes e priorizar as áreas mais críticas;

Desenvolver um plano de ação para a capacitação, incluindo a definição de metas, prazos e recursos necessários.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Ministério da Saúde.

3. Aquisição transporte (ônibus) para locomoção das pessoas idosas para as atividades (reuniões, encontros, conferências, eventos) com mais conforto e praticidade.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhoria da acessibilidade;

Conforto e segurança;

Autonomia e independência: Com o ônibus, as pessoas idosas podem se deslocar para as atividades sem depender de familiares ou amigos.

Socialização e integração: O ônibus pode ser um espaço para socialização e integração entre as pessoas idosas, promovendo a troca de experiências e a formação de laços.

- Qual o prazo para a sua execução: 12 meses.
- O que deve ser feito:

Financiamento;

Pesquisar opções de ônibus; identificar opções de ônibus que atendam às necessidades das pessoas idosas;

Verificar a acessibilidade: Garantir que o ônibus seja acessível para pessoas idosas com deficiência;

Negociar o preço negociar o preço do ônibus com o fornecedor;

Aquisição de ônibus.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

4. Ampliação das equipes multiprofissionais para atendimento à domicilio a idosos acamados que precisam de cuidados específicos.

- Aponte onde se quer chegar:

Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas acamados, proporcionando-lhes cuidados específicos e personalizados em seu próprio domicílio;

Reduzir a hospitalização das pessoas idosas acamados, evitando a necessidade de internação hospitalar e reduzindo os custos associados;

Aumentar a autonomia das pessoas idosas acamados, permitindo-lhes manter sua independência e realizar atividades diárias com mais facilidade.

- Qual o prazo para a sua execução: 18 meses.
- O que deve ser feito:

Planejamento;

Recursos financeiros para contratar profissionais, fornecer treinamento e capacitação, e implementar o atendimento à domicílio;

Recursos humanos: Recursos humanos qualificados e experientes para compor as equipes multiprofissionais;

Equipamentos e materiais necessários para o atendimento à domicílio.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Ministério da Saúde.

5. Criação de Unidade de Regional de Acolhimento para a pessoa Idosa.

- Aponte onde se quer chegar:

Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para pessoas idosas que necessitam de cuidado e apoio;

Fornecer cuidados de saúde de qualidade para pessoas idosas, incluindo acompanhamento médico, terapia ocupacional, fisioterapia, etc;

Promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, fornecendo apoio e recursos para que possam manter sua independência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

- Qual o prazo para a sua execução:12-24 meses.
- O que deve ser feito:

Financiamento: Fornecer recursos financeiros para a construção e manutenção da unidade;

Regulamentação: Estabelecer regulamentações e normas para a criação e funcionamento da unidade;

Apoio Técnico: Fornecer apoio técnico e consultoria para a implementação da unidade;

Capacitação: Fornecer capacitação e treinamento para os profissionais que trabalharão na unidade;

Realizar monitoramento e avaliação contínua da unidade para garantir que esteja funcionando de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Governo Federal;

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Eixo 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO.

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO:

1- Formação Continuada de Conselheiros Municipais.

- Aponte onde se quer chegar:

Qualificar conselheiros para atuação no controle social e na formulação de políticas públicas para a pessoa idosa.

- Qual o prazo para a sua execução: 6 a 12 meses
- O que deve ser feito:

Promover cursos obre legislação, direitos humanos da pessoa idosa, funcionamento dos conselhos, políticas públicas e controle social.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Gestão Municipal.

2- Realização de Campanhas Educativas sobre os Direitos da Pessoa Idosa e o Papel do Conselho.

- Aponte onde se quer chegar:

Promover a conscientização da população sobre os direitos da pessoa idosa e a função do Conselho Municipal como órgão de controle social.

- Qual o prazo para a sua execução: 6 a 12 meses
- O que deve ser feito:

Elaborar material educativo (cartilhas, vídeos, spots de rádio); realizar palestras em escolas, unidades de saúde e centros comunitários; promover eventos alusivos ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho).

- Responsabilidades e competências para a sua execução

Conselho Municipal da Pessoa Idosa (conteúdo e orientação);

Secretarias de Comunicação, Educação e Saúde (execução e divulgação);

Organizações da sociedade civil.

3- Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

- Aponte onde se quer chegar:

Garantir recursos financeiros próprios e fiscalizados para execução de ações e campanhas voltadas à pessoa idosa no município.

- Qual o prazo para a sua execução: 12 meses

- O que deve ser feito:

Captar recursos por doações incentivadas, parcerias e projetos sociais.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PRIORIDADES PARA O ESTADO:

1- Fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Apoio Técnico aos Municípios.

- Aponte onde se quer chegar:

Ampliar a capacidade de articulação e supervisão dos conselhos municipais.

- Qual o prazo para a sua execução: 12 meses.
- O que deve ser feito:

Criar núcleos regionais de apoio e visitas técnicas periódicas.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Secretaria Estadual de Assistência Social;

Conselho Estadual.

2- Destinação de Recursos Estaduais para os Conselhos Municipais.

- Aponte onde se quer chegar:

Viabilizar financeiramente a atuação dos conselhos municipais.

- Qual o prazo para a sua execução: 24 meses

- O que deve ser feito:

Destinar recursos para os Conselhos da Pessoa Idosa dos municípios.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Secretaria de Fazenda;

Conselho Estadual.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

PRIORIDADES PARA UNIÃO:

1- Criação de Política Nacional de Fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa.

- Onde se quer chegar:

Estabelecer diretrizes nacionais para atuação integrada e fortalecida dos conselhos.

- Prazo:18 meses.
- O que deve ser feito:

Aprovar lei específica com metas, financiamento e fiscalização.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Congresso Nacional;

Ministério dos Direitos Humanos;

Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

2- Promoção de Encontros Nacionais de Conselheiros da Pessoa Idosa.

- Aponte onde se quer chegar:

Fortalecer a articulação nacional, o intercâmbio de experiências e a unificação de pautas entre conselheiros de todo o Brasil.

- Qual o prazo para a sua execução: até 12 meses, com periodicidade bienal.

- O que deve ser feito:

Realizar encontros presenciais ou híbridos com painéis temáticos, grupos de trabalho e construção de propostas nacionais.

- Responsabilidades e competências para a sua execução:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Ministério dos Direitos Humanos;

CNDPI;

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Municipais.

---

6. Da Eleição de Delegados (as).

Para representar o município de Presidente Dutra na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, foram eleitas as seguintes delegadas:

- Delegadas Titulares: Adriana Mendes Novaes/governamental e Terezinha Cavalcante Machado/sociedade civil.
- Delegadas Suplentes: Renata Miranda de Meneses/governamental e Maria da Silva Lima/sociedade civil.

.

---

7. Considerações Finais

A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi um importante espaço democrático de escuta, diálogo e proposição de ações para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para garantia dos direitos da pessoa idosa. Na ocasião, destacou-se o compromisso do município de Presidente Dutra-Ba, em financiar políticas públicas, promover ações de enfrentamento à violência, proteção social, atendimento humanizado, prevenir situações de riscos e violação de direitos à pessoa idosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dessa parcela da população.

Presidente Dutra – BA, 09 de junho de 2025.

Fabricia Alves Mendes Santos

Presidente do Conselho do Idoso

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FF47E6D3B287B92E2EBF1991E182F4CE

Resolução

LEI DE CRIAÇÃO Nº 42/2023, de 19 de dezembro de 2023.
AVENIDA SÃO GABRIEL, N 226 – CEP – 44930-085 – FONE (74) 99995-4359 E 74 988527247.

RESOLUÇ]AO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências:

RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 09 DE JUNHO DE 2025

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE POLTICAS PARA MULHERES (CMPM), em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2025, no uso da competência que lhe conferem na Lei Nº 42/2023, de 19 de dezembro de 2023, Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", que tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-a no dia 22 de julho de 2025, onde serão eleitas as delegadas para as Conferências Territoriais e Estadual. Os eixos abordados na 1ª Conferência Municipal serão:

Eixo 1 : Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Eixo 2 : Saúde integral das mulheres, com foco na saúde sexual e reprodutiva, direitos das mulheres e combate à desigualdade de gênero.

Eixo 3 : Autonomia econômica e geração de renda, com foco na empregabilidade e empreendedorismo feminino.

Eixo 4 : Fortalecimento da participação política das mulheres e controle social.

Art. 3º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Presidente Dutra.

Art. 5º Fica Instituido a Comissao Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Politicas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FCEC49FA986A3888CDCE5C264F3C18C9

Públicas Para as Mulheres com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil: Lilian Oliveira Miranda, Beatriz Mendes de Brito e Suzana Souza da Silva.

Representantes Governamentais: Sandila de Oliveira Machado, Taise Silva de Carvalho e Mariana Alves dos Santos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra-BA, 09 de junho de 2025

Sandila de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Polticas para Mulheres (CMPM)

Gestão 2024-2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FCEC49FA986A3888CDCE5C264F3C18C9